



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.943 /2022

Vereador Autor: Iza Vicente

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre os plantões médicos na rede pública de saúde municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá ser divulgada a relação e a escala de plantão dos médicos, coordenadores e demais profissionais da saúde que realizam atendimento em cada unidade e equipamento público de saúde que esteja em funcionamento no município.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá conter os endereços das unidades e dos equipamentos públicos de saúde, o horário de atendimento e os nomes completos, a escala de plantão e as especialidades dos profissionais que estão atendendo nessas unidades, das seguintes formas:

- I – Veto em análise pelo Poder Legislativo;
- II – Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

| | |
|------------|-------------------|
| Publicação | DOM |
| Edição N.º | 574 NW0111 |
| Data | 28/09/2022 pag 03 |
| | |
| | St. F. UOR |